

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Devido ao momento enfrentado com a disseminação e propagação do vírus Covid-19, em nosso Município, é fundamental a locação de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Aristeu Chaves, durante a campanha de prevenção ao COVID-19.

Por essa razão, se constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa **STECH REPRESENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.743/0001-80, para locação de equipamentos hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o momento de pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, torna o Município de Camaragibe responsável por estabelecer ações na contenção e propagação do vírus.

Tendo em vista a possibilidade de viabilizar essas ações com maior velocidade, foi regulamentado pelo Município medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública com a criação do decreto nº 006/2020 em 17 de Março de 2020, onde no seu artigo 4º autoriza a aquisição direta por dispensa de licitação de bens e serviços necessários à implementação das medidas emergenciais fundamentadas na razoabilidade do preço através de pesquisa ou cotação por qualquer meio idôneo.

A locação desses equipamentos tem como objetivo atender às necessidades Hospital Aristeu Chaves, durante a campanha de prevenção ao COVID-19.

A razão da contratação da empresa **STECH REPRESENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELLI**, deu-se em face da oportunidade, urgência e escassez desses equipamentos no mercado.

3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Locação por 06 (seis) meses de 02 (dois) Ventiladores Pulmonares, 02 (dois) Monitores Multiparâmetro e 09 (nove) Bombas de Infusão.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. CARACTERÍSTICAS:

02 Ventiladores Pulmonares

02 Monitores Multiparâmetros

09 Bombas de Infusão.

4.2. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

NOMINAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO;

QUANTIDADE;

VALOR UNITÁRIO;

VALOR TOTAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - 2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - 3.1 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;
 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - 4.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
 5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 7. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo.

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Simplificada registrada na JUNTA COMERCIAL;
- b) Certidão de Falência e Concordata
- c) Certidão Negativa de Licitações
- d) Declaração ME/EPP/MEI
- e) Enquadramento do Simples (Quando couber)

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA:

Quarenta e oito horas após assinatura do contrato de locação.



5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser feita nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08 às 17hs, no seguinte local:

HOSPITAL ARISTEU CHAVES (Avenida Belmino Correia, s/nº – Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE)

6. DA GARANTIA

Os produtos deverão compor especificações do tipo do material contratado no produto, sendo o mesmo aprovado previamente antes da entrega do material finalizado, evitando perdas e prejuízos para as partes.

Os Equipamentos deverão ser originais e destinados ao uso profissional e com certificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as responsabilidades por:

- a) Todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultante da execução do objeto, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- c) Transporte para entrega de responsabilidade da contratada;
- d) Danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da garantia do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por esta secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 8.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 8.5. Promover o cancelamento do contrato por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for;

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A locação dos equipamentos hospitalares será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A ação de fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

10.2. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.3. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Camaragibe.

10.4. A Prefeitura Municipal de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais licitados forem ofertados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. PENALIDADES

11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência; b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento); b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido; d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data

da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

11.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2110

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13. DO VALOR

O valor da locação mensal importará em R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais), totalizando durante o período de 06 (seis) meses no valor de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).

14. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde

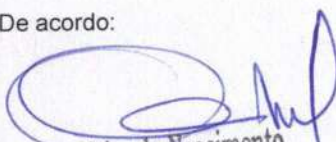
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Especialidades e validado pelo Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 02 de junho de 2020.


Sérgio Fantini
Coordenador de Especialidades
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo:


Arnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde